133

Copia. Lº 212. a Jas 14. Escriptura de venda de uma morada de cazas numero trinta e nove do Campo d'Acclamação, que fazem Dona Francisca Eulina de Avila Lobo Leite Brandão e outros á Fazenda Nacional. Saibão quantos esta virem, que no anno do Nascimento de N. Senhor Jesus Christo, de 1864, aos oito de Junho, nesta Corte e Cidade do Rio de Janeiro em a Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Nacional, aonde eu Tabellião fui vindo, sendo-me a presente escriptura distribuida pelo bilhete do theor seguinte: a Castro se distribuio a escriptura de venda do predio do Campo d'Acclamação nº 39, que faz Dona Francisca Eulina d'Avila Lobo Leite Brandão, á Fazenda Nacional. Rio, em dous de Junho de 1864. J. Salerno / aly comparece como outorgª á Dr. Lucio José da Silva Brandão, na qualidade de procurador bastante especial de sua mãe D. Franca Eulina d'Avila Lobo Leite Brandão, como inventariante dos bens pro-indiviso do cazal de seu fallecido marido o Sargento mor Bernardo Xavier da Sa Ferrão Brandão, segundo mostrou pela procuração que apresentou e que fica registrada a folhas do livro numero cem deste cartorio; e como outorgada o Exmo Sm Cns. Jº Carlos de Almeida Arêas, procurador Fiscal do Thezouro Nacional, pª parte da Fazenda Publica; pessôas reconhecidas por mim Tabellião, e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé; pelo outorgante Dr. Lucio José da Sa Brandão, foi dito, em presença das mesmas testemunhas, que sendo o cazal de seu fallecido pae o Sargento mor Bernardo Xavier da Sa Ferrão Brandão, senhor e possuidor de uma morada de caza de sobrado nº 39 no Campo d'Acclamação, situada em terreno foreiro a Illustrissima Camara Municipal d'esta Cidade, descripta no referido Inventario digo no respectivo inventario, a qual caza houve o

13

mesmo seu fallecido pae por compra feita a José Ignacio Gomes Ferreira e sua mulher, por escriptura publica nestas notas em dez d'abril de 1852; contratou sua constituinte vender a referida morada de casa ao Governo, pelo Ministerio da Agricultura Com.cio e obras publicas, conforme o aviso do dito Ministerio de dez de Março do corr.e anno, p.o que a dita sua constit.e obteve licença do Juiso de Orphãos desta C.a como se vê do Alvará dotado de vinte dous do mesmo mez d'Abril deste anno; o qual predio com todas as suas pertenças, direitos, serventias e logradouros a sua constit.e vende desde hoje para sempre á Fazenda Nacional pelo preço de vinte quatro contos quatro centos quatro mil novecentos e oitenta e cinco reis, em moeda corrente, que será pago pelo Thesouro Nacional logo que apresentar nesta Repartição o traslado desta escriptura; e por isso cede e transfere o direito e acção, dominio e posse que tem no predio vendido, afim de que a fazenda Nacional compradora delle possa logo ou quando quizér tomar posse e dispôr como seu que ficou sendo, posse que ou se tome ou não lhe ha desde já por dada e transferida pela clausula Constituti, e se obriga por sua pessôa e bens a fazer esta venda bôa e valioza, e a propriedade livre e desembaraçada de dividas e hypothecas, tirando-a a salvo de tudo que a possa perturbar no seu pacifico dominio e posse e prestando a final a evicção de direito. E pelo dito Ex.mo outorgado Conselheiro José Carlos de Alm.da Areas, foi dito que por parte e em nome da Fazenda Nacional como procurador Fiscal do Thesouro, assim acceita a presente escriptura e se obriga ao pagamento do preço estipulado na forma acima declarada.— E entregou-me a nota de ter-se pago sob o numero

duzentos e hum, vinte quatro mil e quinhentos reis. do sello em duas do corrente mez e anno, do que dou fé; e se me entregou o seguinte conhecimento.— Quinta secção. Ramos_ Nº 13854_ Recebedoria do Rio de Janeiro. Decima Urbana. 2º semestre 1863= 1864= Decima vinte um mil seis centos. O Sr. Bernardo Xº da Sª Ferrão Brandão, deve a quantia de vinte um mil e seis centos reis, correspondente ao predio da praça d'Acclamação numero trinta e nove. Pelo Escrm. Castro Sr. Pagou em oito de Junho de 1864. Pelo Thesoureiro Gouvêa, Não se pagou siza por não se dever.— Ficão registrados aquelles alvarás da Camara e do Juiso de Orphãos em seguim.to da procuração, como fazendo parte desta. E me pedirão lhes lavrasse nesta nota a presente escriptura que lhes sendo lida assignada com as testemunhas Cyriaco Marques das Neves e Joaquim Marques Mecena perante mim Antonio Joaquim de Cantanheda Jor que a escrev.= Dr Lucio Jé da Sa Brandão. José Carlos de Almeida Arêas. Cyriaco Marques das Neves. Joaquim Marques Mecena. // E sendo=me copiei do proprio livro, que me reporto; em o mesmo dia, mez e anno ao principio declarado. Eu, Antonio Joaquim de Cantanheda Junior, subscrevy e assigno em publico e raso. Emtt.º de verdade. (Estava o signal publico do Tabellião e assignado) Antonio Joaquim de Cantanheda Junior.— Confere com o original. Commissão do Cadastro, 16 de Julho de 1923. J. Walbemar Rodrigues Santos escriv.m do exp.te 3º P. Fiscal do Acre, adº. José Leite Soares Junior. 3º escripturario Nal